

RECOMENDAÇÃO OUVIDORIA	Nº 1/2024
<p>Fundamento Legal:</p> <p>DECRETO Nº 9.492, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018, inciso VI, art.10</p> <p>LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, Art. 5º, inciso IV, V, VI, XII; Art. 13 . inciso I, III, V</p> <p>INSTRUÇÃO NORMATIVA DIPES/IFMS Nº 1, DE 1 DE MARÇO DE 2024</p>	
<p>Aplicação:</p> <p>Todos os <i>Campi</i> e DIPES</p>	
<p>Protocolos e-Ouv relacionados:</p> <p>Manifestação Fala.BR 23546.070846/2024-21 -</p> <p>Sugere que houve um possível favorecimento no Processo Seletivo de Professor Substituto. Também declarou que não houve critério e clareza na escolha dos membros da Banca Examinadora ou Comissão Organizadora, pela possibilidade de subordinação e possibilidade de violação do dispositivo do Edital:</p> <p>“Os candidatos deverão arguir suspeição contra membros da Comissão Organizadora e/ou Banca Examinadora quando:</p> <ul style="list-style-type: none">a. for cônjuge, companheiro(a), separado(a) judicialmente, divorciado(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; (...)f. (...) tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau. ”	
<p>Análise:</p> <p>Considerando:</p> <p>A importância de garantir a transparência, imparcialidade e equidade em todos os processos seletivos;</p> <p>A necessidade de atender aos princípios da administração pública, tais como legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;</p> <p>Recomenda-se que o edital de processo seletivo para qualquer cargo do IFMS, em especial de Professor Substituto, seja elaborado com base nas seguintes diretrizes:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Transparência e Publicidade <p>Divulgação ampla: Divulgar o edital e portarias de designação de Comissão Organizadora e Banca Examinadora na página da Central de Seleção, garantindo o acesso de todos os interessados. A ausência de ampla divulgação do processo de escolha dos membros das bancas pode indicar falta de transparência. A existência de vínculos profissionais ou pessoais entre os membros das bancas e os candidatos ou membros da instituição pode comprometer a imparcialidade da avaliação. Objetivamente, esta ouvidoria recomenda:</p>	

- a. Publicação da Portaria de Designação da Banca Examinadora Central de Seleção; e
- b. Publicação da Portaria de Designação da Comissão Organizadora Central de Seleção.

Informações detalhadas: Apresentar todas as informações relevantes de forma clara e objetiva, como requisitos, etapas do processo, critérios de avaliação e cronograma. A ausência de critérios claros e objetivos para a escolha dos membros das bancas, também pode gerar dúvidas sobre a imparcialidade do processo.

2. Imparcialidade e Equidade

Estabelecer critérios de avaliação claros e objetivos, baseados em conhecimentos, habilidades e experiências diretamente relacionadas ao cargo.

Constituir uma banca examinadora composta por membros com qualificação e experiência adequadas, garantindo a imparcialidade na avaliação.

Um dispositivo de edital bem elaborado para recursos garante a transparência do processo seletivo e permite que os candidatos exerçam seus direitos de forma adequada. Ao incluir um dispositivo claro e objetivo, se demonstra o compromisso da instituição com a imparcialidade e garante o direito de recurso aos candidatos, com prazos e procedimentos claramente definidos.

O requisito de arguir suspeição encontra-se na seção “Requisitos para participação no processo seletivo”, e não deixa claro de que modo isso poderá ser feito. Também não seria possível identificar quem faz parte da banca ou da comissão, sem a publicação das portarias (recomendações 1 e 2), e é válido afirmar que em um momento de prova de desempenho didático, o candidato é o elemento mais vulnerável para arguir contra a banca.

Objetivamente, esta ouvidoria recomenda:

- a. Inserir o item de arguir suspeição, em seção do edital em uma seção específica, que não seja em “ requisitos para participação no processo seletivo”;
- b. Definir de forma clara, como apresentar uma arguição por escrito à autoridade responsável ou solicitação de impugnação de portaria, seguindo os procedimentos estabelecidos no edital, de preferência por meio digital e possibilidade de anonimato; e

3. Ética e Conduta

Código de ética: Reforçar o compromisso com a ética e a integridade em todas as etapas do processo seletivo. Reforçar medidas para prevenir possibilidade de qualquer tipo de fraude ou irregularidade.

4. Instrução Normativa DIPES/IFMS Nº 1/ 2024

O Art. 15, estabelece: “Art. 15 A Diretoria de Gestão de Pessoas será responsável por disponibilizar modelo de Minuta de Edital do Processo Seletivo Simplificado.”

Objetivamente, esta ouvidoria recomenda:

- a. Inserir como apêndice B da IN 1/2024 DIPES, modelo de Minuta de Edital do Processo Seletivo Simplificado, com todas as recomendações padronizadas; e
- b. Inserir como apêndice CIN 1/2024 DIPES, um Modelo de Termo de Responsabilidade para Banca Examinadora e Comissão Organizadora padrão. "Declaro que assumo a responsabilidade pela avaliação dos trabalhos apresentados, comprometendo-me a agir com imparcialidade, ética e confidencialidade. Comprometo-me, ainda, a cumprir todas as normas e procedimentos estabelecidos para a realização da avaliação, e declaro não ter vínculo definidos no item XXXXX do Edital (Art. 29 da IN)"

A elaboração de um edital de processo seletivo transparente, imparcial e acessível é fundamental para garantir a seleção dos melhores candidatos e fortalecer a imagem da instituição.

Recomendação:

- a. Publicação da Portaria de Designação da Banca Examinadora Central de Seleção;
- b. Publicação da Portaria de Designação da Comissão Organizadora Central de Seleção;
- c. Inserir o item de arguir suspeição, em seção do edital específica do edital, que não seja em “requisitos para participação no processo seletivo”;
- d. Definir de forma clara, como apresentar uma arguição por escrito à autoridade responsável ou solicitação de impugnação de portaria, seguindo os procedimentos estabelecidos no edital, de preferência por meio digital e possibilidade de anonimato;
- e. Inserir como apêndice B da INSTRUÇÃO NORMATIVA DIPES/IFMS Nº 1, DE 1 DE MARÇO DE 2024 , modelo de Minuta de Edital do Processo Seletivo Simplificado, com todas as recomendações padronizadas; e
- f. Inserir como apêndice C da INSTRUÇÃO NORMATIVA DIPES/IFMS Nº 1, DE 1 DE MARÇO DE 2024, um Modelo de Termo de Responsabilidade para Banca Examinadora e Comissão Organizadora padrão. "Declaro que assumo a responsabilidade pela avaliação dos trabalhos apresentados, comprometendo-me a agir com imparcialidade, ética e confidencialidade. Comprometo-me, ainda, a cumprir todas as normas e procedimentos estabelecidos para a realização da avaliação, e declaro não ter qualquer vínculo definidos no item XXXXX do Edital (Art. 29 da IN)".

Responsável:

Silvia Aratani Marinho

Ouvidora

Portaria nº 925/2024

Data:

08/08/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvia Aratani Marinho, OUVIDOR(A) - FG1 - OUIDID**, em 08/08/2024 07:59:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 464217

Código de Autenticação: 12904d8393

